



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Constituição, n. 542 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000
Telefone: (69) 3541-2149 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08760.000284/2020-04

Unidade Gestora: 194004

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
89/2020 DE AQUISIÇÃO DE CESTAS
BÁSICAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO -
FUNAI E A EMPRESA M. F. DA COSTA
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICAM:.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Guajará-Mirim- CR-GJM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0052-76, com sede na Avenida Constituição, nº 542 - Centro, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Coordenador Regional**, Senhor Euro Ferreira Guedes, nomeado pela Portaria MJSP/SE Nº 437, de 14/04/2020, publicada no DOU de 14 de abril de 2020, inscrito no CPF sob o nº 065.274.779-53, portador da Carteira de Identidade nº 017193381/5 MD/AM, e a empresa **M. F. DA COSTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, com sede na Avenida Dr. Lewerger, nº 3590 - B: 10 de Abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.721.307/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Adelina da Costa Alves Braga**, Brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 409993 SSP/RO e do CPF nº 389.957.942-91, em conformidade com o processo nº 08760.000284/2020-04, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 24.587,00 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais) ao Contrato 89/2020 para aquisição de mais 276 cestas básicas conforme especificações, quantitativos e **preços** estabelecidos no Termo de Referência, SEI nº 2089642, para complementar o quantitativo de cestas básicas adquiridas através da CONAB, visando atender a todas as famílias indígenas em estado de vulnerabilidade alimentar nesse período de Pandemia causado pelo vírus COVID-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO OU DO ACRÉSCIMO

2.1. Após o procedimento de acréscimo de 24,73%, o valor do Contrato nº 89/2020 passará de R\$ 99.413,00 (noventa e nove mil quatrocentos e treze reais) para R\$ 124.000,00 (cento e vinte e

quatro mil reais), a partir da data de assinatura deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ **24.587,00** (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR **194004** – Coordenação Regional de Guajará Mirim/RO; Programa de Trabalho nº **2384**; Natureza de Despesa nº **3390.30-07** - Gêneros Alimentícios, Projeto/Atividade nº **FI9990CGPDS**, PTRES nº **186381** e saldo restante do Projeto/Atividade nº **FI999020COV**, PTRES nº **186269**, assegurados pelas NC **2020NC001818** e **2020NC001383**, reforçando a Nota de Empenho nº **2020NE800047**, datada de 27/04/2020 no valor de R\$ **87.126,00** (oitenta e sete mil cento e vinte e seis reais) sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador da CONTRATANTE, e está amparado no artº 4, Inciso I, da Lei nº 13.979/2020 e no art.º 65 da Lei 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

5.1 As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil;

5.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações -SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Euro Ferreira Guedes, Coordenador(a) Regional**, em 16/06/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADELINA DA COSTA ALVES BRAGA, Usuário Externo**, em 16/06/2020, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2149638** e o código CRC **1154C022**.